

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE,

Nesta Data. 06/06/2012

Luiza Júlia Sca
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

LEI Nº 9.735 , DE 04 DE JUNHO DE 2012
AUTORIA: DEPUTADA OLENKA MARANHÃO

Institui o Dia Estadual de
Conscientização sobre a Alienação
Parental.

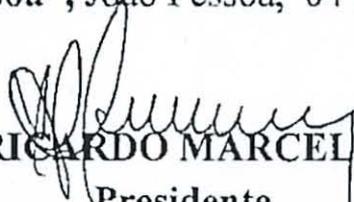
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembléia Legislativa decreta, e eu, em razão
da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o § 7º do art. 65, da Constituição
Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização
sobre a Alienação Parental, a ser comemorado anualmente no dia 25
de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba,
"Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 04 de junho de 2012.


RICARDO MARCELO
Presidente